

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Direção Geral
Departamento Acadêmico

EDITAL DO REGIMENTO DAS ELEIÇÕES DO GRÊMIO ESTUDANTIL

COMISSÃO ELEITORAL 2022

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de convocação para Eleições do Grêmio Estudantil Dandara dos Palmares, do IFAL – Campus Arapiraca. Ficam convocados os alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Campus Arapiraca a participarem da eleição a ser realizada conforme o regimento descrito abaixo:

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º: A Comissão Eleitoral, formada no dia 29 de Novembro de 2022 pelos alunos, em Assembleia Geral dos Estudantes, apresentaram interesse em compor em voluntariedade a comissão responsável por organizar e acompanhar o processo eleitoral do Grêmio Estudantil. Ela será constituída pelos seguintes membros:

- I.** Giovana Letícia de Paiva Correia, do curso de informática, matutino, turma 914;
- II.** Irys Maria Pinheiro Valeriano, do curso de eletroeletrônica, matutino, turma 413;
- III.** Karin Vitória da Costa Oliveira, do curso de eletroeletrônica, matutino, turma 412;
- IV.** Lívia Caroline Barbosa Almeida, do curso de eletroeletrônica, matutino, turma 413;
- V.** Pedro Gabryel Gomes de Alcantara, do curso de eletroeletrônica, matutino, turma 413;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Direção Geral
Departamento Acadêmico

VI. Rubens José Firmino , do curso de eletroeletrônica, matutino, turma 412.

Art. 2º: A comissão eleitoral terá por finalidade:

- a) Fortalecer as instâncias de representação democrática, especificamente sobre a representação do grêmio estudantil;
- b) Estimular o protagonismo juvenil pela formação das lideranças estudantis;
- c) Mediar a realização do processo eleitoral democrático;
- d) Garantir a idoneidade do processo eleitoral;
- e) Estabelecer normas e regras que garantam a participação e vivência democrática de todos os membros da escola e da comunidade escolar.

Art. 3º: A comissão eleitoral terá como objetivo:

- I. Divulgar e fortalecer as ações da comissão para o grêmio, sobre o que e qual a importância do Grêmio Estudantil para os alunos de todos os turnos e comunidade escolar;
- II. Elaborar as normas e regras do regimento eleitoral;
- III. Divulgar o regimento eleitoral;
- IV. Realizar e coordenar todas as etapas do processo eleitoral;
- V. Analisar e dar encaminhamento a todas as situações transitórias ou àquelas não previstas no regimento eleitoral;
- VI. Reunir-se ordinária e extraordinariamente, durante a finalização de cada etapa do processo eleitoral, no mínimo três vezes, para avaliar o andamento do processo e garantir o seu cumprimento, se necessário com penalidades sobre a quebra dos impedimentos;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Direção Geral
Departamento Acadêmico

VII. Elaborar e apresentar a votação do estatuto.

Parágrafo Único: Poderão ser, a partir da avaliação da comissão eleitoral, consideradas impugnadas as chapas que não respeitarem as regras da campanha eleitoral.

Art. 4º: A Comissão tem total autonomia para avaliar as denúncias e irregularidades das chapas concorrentes ou de membros da mesma, sendo ela que decretará a sentença.

Art. 5º: Caso a comissão se dissolva a menos de 50% dos seus componentes, deverão se eleger novos membros em assembleia para a mesma.

Art. 6º: A comissão é soberana, e imune sobre as suas decisões, até que se prove o contrário. O descumprimento de suas decisões e dos critérios aqui estabelecidos, implicará na cassação da candidatura individual ou coletiva.

DAS ELEIÇÕES DO GRÊMIO ESTUDANTIL

Art. 7º: O período de inscrição de chapas será do dia 19/12/2022, a partir da publicação deste edital, até as 23h59min do dia 22/12/2022, sem concessões.

Art. 8º: As inscrições das chapas deverão ser realizadas pelo presidente candidato através do formulário google <https://forms.gle/j7eZWWZUYGLdgd6>, aos quais irão passar por uma avaliação da ficha de inscrição pela comissão.

Parágrafo Único - A chapa receberá uma resposta da comissão, por e-mail, confirmando a candidatura, ou se houver irregularidade, solicitando correção.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Direção Geral
Departamento Acadêmico

Art. 9º: Poderá se inscrever, durante o período de inscrições, qualquer chapa composta por discentes dos 1º e 2º anos dos cursos técnicos integrados e os alunos dos cursos subsequentes, devidamente matriculados e frequentes.

Art. 10º: A homologação das inscrições será realizada pela Comissão e divulgada no dia 23 de dezembro de 2022, às 10h, e conterà todos os candidatos e nomes das chapas.

Parágrafo Único - Não haverá substituição de cargo após a homologação das inscrições.

Art. 11º: As chapas terão o direito ao comprovante de inscrição com assinatura dos representantes da comissão, representando o recibo de aceite da inscrição; contudo, a homologação é responsabilidade da comissão.

Art. 12º: As chapas deverão ser compostas por 1 (um) integrante para cada setor do Grêmio, a saber:

- I. Presidência;
- II. Vice-Presidência;
- III. Secretaria Geral;
- IV. 1º Secretaria;
- V. Secretaria de Patrimônios e Finanças;
- VI. Diretoria de Assuntos Políticos;
- VII. Diretoria de Arte e Cultura;
- VIII. Diretoria de Esportes;
- IX. Diretoria Social e de Eventos;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Direção Geral
Departamento Acadêmico

- X. Diretoria de Saúde e Meio Ambiente;
- XI. Diretoria de Assistência Estudantil;
- XII. Diretoria de Diversidade Sexual e de Gênero;
- XIII. Diretoria de Negritude;
- XIV. Diretoria de Mulheres;
- XV. Diretoria de Acessibilidade, Mobilidade e Inclusão Social.

Parágrafo Único: No momento da inscrição, o presidente da chapa já deve informar o fiscal que acompanhará na contagem de votos, segundo o artigo 18º deste mesmo edital.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 13º: A campanha eleitoral terá início no dia 23 de dezembro de 2022, após a homologação das inscrições, até o dia 28 de dezembro de 2022. Sendo permitido:

- Redes sociais;
- Vídeos;
- Artes;
- Panfletos;
- Adesivos;
- Bottons;
- Qualquer outro meio viável desde que não agrida visual, auditiva e moralmente quaisquer discentes e servidores do campus.

Parágrafo Único - Fica proibido pinturas, colocação de cartazes em locais não adequados ou qualquer outra forma de divulgação que venha prejudicar a estrutura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Direção Geral
Departamento Acadêmico

do campus Arapiraca.

Art. 14º: Fica proibido, durante o período de campanha eleitoral (23/12/2022 a 28/12/2022), na internet ou qualquer outro meio:

- a) Qualquer outro meio viável que agrida visual, auditiva e moralmente quaisquer discentes e servidores do campus;
- b) Fazer campanha eleitoral fora do período estipulado por esta comissão;
- c) Fazer publicidade subversiva a outra chapa;
- d) A exposição de notícias improcedentes.

§1º Com denúncias fundamentadas, o indivíduo responsável pela gênese do aborrecimento, terá que provar com documento oficial. Caso contrário, o mesmo responderá com punição discutida pela Comissão Eleitoral, podendo ser:

- I. Advertência;
- II. Responder processo por crimes contra a honra.

Parágrafo Único: Fica passível de impugnação da candidatura a chapa ou candidato que fizer tal ato.

DO DEBATE

Art. 15º: Os debates ocorrerão no dia 28 de dezembro de 2022, marcando também o fim da campanha eleitoral. Serão regidos por tais regras:

- I. Será realizado de forma híbrida, no auditório do IFAL Campus Arapiraca.
- II. Ocorrerá nos horários de 08:00h (oito horas) até às 11:00h (onze horas) para

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Direção Geral
Departamento Acadêmico

- o turno matutino, e das 14:00h (quatorze horas) até as 17:00h (dezessete horas) para o turno vespertino. O encerramento do debate ficará flexível à redução ou prolongamento de horário dependendo das circunstâncias;
- III. Será necessário, no mínimo, 2 (dois) representantes de cada chapa para a realização do debate;
 - IV. Não será permitido ofensas ou uso de palavras de baixo calão por parte dos representantes de cada chapa concorrente;
 - V. As perguntas serão analisadas pela comissão eleitoral e poderão ser desconsideradas por não atenderem às especificações deste edital, ou por desonrar a moral ou a ética;
 - VI. A chapa terá no máximo 10 (dez) minutos para apresentação inicial;
 - VII. As perguntas serão objetivas;
 - VIII. As chapas terão 2 (dois) minutos de direito de resposta, ficando a critério da comissão eleitoral estender esse tempo caso considere necessário;
 - IX. A comissão tem total direito de interromper a fala de qualquer participante do debate, se esta depreender que a fala infringe as regras supracitadas neste edital;
 - X. Não será permitido interrupção por parte dos representantes das chapas no momento em que uma das chapas adversárias estiver em sua oportunidade de discurso ou argumentação;
 - XI. A comissão eleitoral analisará possíveis punições às chapas que infringirem as regras deste edital.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Direção Geral
Departamento Acadêmico

Art. 16º: Somente votarão os estudantes que decidirem atuar durante o período de votação. Sendo assim, o voto é facultativo.

Art. 17º A votação ocorrerá das 00h do dia 29 até às 23:59 do dia 30 de dezembro de 2022, através do endereço eletrônico: <https://eleicoes.ifal.edu.br>, para os alunos do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio e do Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Campus Arapiraca, nesse próprio estabelecimento de ensino.

Art. 18º: As chapas devem indicar um(a) fiscal para acompanhar a eleição, assim como para estar presente no momento da apuração de votos.

Parágrafo Único - O fiscal não pode ser integrante de uma chapa concorrente.

Art. 19º: Não poderá haver substituição de fiscais, salvo por motivo de força maior, que será imediatamente julgado pela comissão eleitoral.

Art. 20º: A contagem dos votos, assim como o resultado da chapa vencedora, será postada no Instagram do Grêmio Estudantil Dandara dos Palmares - Campus Arapiraca, no dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 21º: Em caso de reclamações de descumprimento das regras pelos candidatos, os fiscais devem comunicar apenas à comissão eleitoral, apresentando provas e testemunhas.

Art. 22º: No dia da apuração dos votos, os fiscais das chapas poderão impugnar votos que julgarem irregulares, os quais serão separados para posterior avaliação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Direção Geral
Departamento Acadêmico

da comissão eleitoral.

Art. 23º: Todo ato de anulação de votos será efetivado a partir de decisão tomada pela Comissão Eleitoral, devendo-se fundamentar e comprovado ato que implicou na anulação.

Parágrafo Único - Considera-se fundamento necessário para anulação de voto:

- a) Tentativa de falsificação de dados;
- b) Tentativa de criar vantagem, caso o indivíduo tente deliberar o voto mais de uma vez;
- c) Mentir ao apresentar informações requisitadas em formulário de votação;
- d) Não apresentar informações.

Art. 24º: A apuração dos votos deverá ocorrer após o término do processo de votação, em uma reunião fechada, em que permanecerão os membros da Comissão Eleitoral e os fiscais das chapas.

Parágrafo Único - A reunião será registrada, e poderá ser requisitada juntamente com planilha caso haja suspeita de fraude ou resultado improcedente.

Art. 25º: Após o final da apuração dos votos e julgados os recursos, um representante de cada chapa deverá assinar a ata de escrutínio reconhecendo os resultados obtidos.

Art. 26º: A homologação do resultado da eleição será realizada pela comissão eleitoral pela internet, nas redes sociais do campus e do grêmio, no dia 31 de dezembro de 2022.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Direção Geral
Departamento Acadêmico

Art. 27º: A chapa eleita pelo Corpo Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, Campus Arapiraca, assumirá a posse do Grêmio Estudantil no dia 05 de janeiro de 2023.

Art. 28º: Os casos omissos serão resolvidos por esta comissão eleitoral.

CALENDÁRIO ELEITORAL

Publicação do Edital	19/12/2022
Período das Inscrições	19/12/2022 até 22/12/2022
Homologação das Inscrições	23/12/2022
Período de Campanha Eleitoral	23/12/2022 até 28/12/2022
Debate das Chapas	28/12/2022
Votação	29/12/2022 até 30/12/2022
Homologação do Resultado	31/12/2022
Posse do Grêmio	05/01/2023